

Nos o Doutor Juiz de Fora Presidente, e Oficiais da Camara desta Cidade de São Paulo que servimos o Correio por Eleição e Aprovação de S. M. P. que Deus gl. S. G.

Certificamos debaixo dos Juramentos dos nossos Pargos, que devendo-se em virtude do Ofício do Exmo. Secretário  
mo Governo desta Província de vinte e sete de Setembro adiante da apuração dos Votos que tiveram os Pessoas nomeadas  
para Deputados da Assemblea Geral constituinte, e Legislativa do Império do Brasil por esta dita Província, d'ella consta que  
depois dos nove Deputados, que tiveram maioría de Votos, - em virtude d'ella Sabem os dito, como consta da Vergelicio, se  
segue-se imediatamente o Exmo. Conselheiro d'Estado Martinho Francisco Ribeiro de Andrade, qual teve certo vinte e  
Votos, e devendo os nove Votos dos Deputados suplentes pedidos pela Portaria de cinco de Janeiro do corrente anno expedida  
pela Secretaria d'Estado dos Negócios do Império, chegam d'assim passar o presente Diploma para em virtude d'esse resultado  
tido na mencionada Assemblea afazer as importâncias funções d'este alto Emprego reformado mencionado na mesma  
Portaria. Dado e assinado nata Cidade de São Paulo sob nosso sinal, d'ella d'ito Ano em Venerdì de 29 de Janeiro de  
1823. Em Manoel Benedicto de Toledo Serviços da Camara acercais

P. J. Corrêa Parreira Silva

Bento José Leite d' Andrade

João Mariano Boeno.

Antônio Lázaro da Fonseca

Antônio José Oliveira Barbosa

Diploma q' P. J. S. foram servidos mandar passar para servir de título ao Deputado Suplente para a Corte o Exmo.  
Exmo. Conselheiro d' Estado Martinho Francisco Ribeiro de Andrade como este anno se declara

P. J. S. Z. 1823